



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.119/2023 de 27 de abril de 2023.

Autoriza a filiação do Município de Ijaci na Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.341, de 18 de maio de 2022, que prevê que a filiação ou a desfiliação do Município das associações ocorrerá por ato discricionário do chefe do Poder Executivo, independentemente de autorização em lei específica;

CONSIDERANDO que a filiação do Município de Ijaci a AMVER foi deliberada e ratificada pelos Municípios Associados nos termos do inciso IX do art. 22 do Estatuto vigente da AMVER, na 187ª Assembleia Geral da AMVER, realizada em 26 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a filiação do Município de Ijaci na Associação de Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, cuja sede está localizada na cidade de São João del-Rei (MG).

Parágrafo único. A Associação mencionada no *caput* deste artigo tem por finalidade precípua a promoção da integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem.

Art. 2º Fica o município autorizado a repassar à AMVER, decendialmente, a quantia equivalente à de 2% (dois) por cento das parcelas recebidas a título do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

§ 1º O valor da contribuição mensal será debitado automaticamente na Conta nº 73.046-7, Agência BB 0364-6, em quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor bruto das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, creditando à Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER, conta nº 3.550-5 Agência BB 0162-7,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

referente ao convênio nº 11.955 e identificação para débito 03646730467.

§ 2º O pagamento iniciará na primeira parcela do FPM do mês de maio de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e em créditos suplementares específicos.

Art. 4º Fica o Município de Ijaci autorizado a firmar contrato com a Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER, visando estabelecimento de normas para utilização das máquinas e equipamentos da Patrulha Motomecanizada daquela Associação na execução de serviços de interesse público.

Art. 5º Faz parte integrante deste Decreto o Termo de Filiação, assinado entre o Município de Ijaci e a AMVER.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de abril de 2023.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

TERMO DE FILIAÇÃO

Pelo presente Termo de Filiação, de um lado a **AMVER – Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.994.384/0001-70, com endereço na Av. Leite de Castro, nº 1.364, Bairro Fábricas, CEP nº 36.301-180, São João del-Rei/MG, representado por seu presidente **Osmar de Oliveira**, prefeito Municipal de Madre de Deus de Minas, e do outro, o **MUNICÍPIO DE IJACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.400/0001-08, com endereço na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119, Centro, CEP nº 37218-000, Ijaci/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Fabiano da Silva Moreti**, ajustam entre si o seguinte:

Cláusula 1ª – DA MANIFESTAÇÃO DA ADESÃO

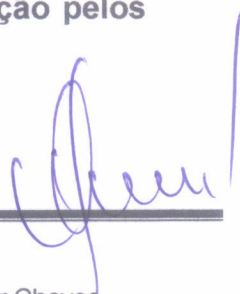
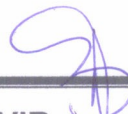
Através deste Termo de Filiação, o **Município de Ijaci**, manifesta sua vontade de adesão ao quadro de associados da **AMVER – Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes**, declarando conhecer e concordar com as normas estatutárias, subordinando-se a elas e às cláusulas do mesmo.

Parágrafo único. A referida adesão foi deliberada e ratificada pelos Municípios associados nos termos do inciso IX do art. 22 do Estatuto vigente da AMVER, na 187ª Assembleia Geral da AMVER, realizada em 26 de abril de 2023.

Cláusula 2ª – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a filiação do Município de Ijaci no quadro de associados da AMVER.

Parágrafo único. O ASSOCIADO poderá fazer uso dos benefícios oferecidos pela AMVER, mediante seu aceite a este **TERMO**, uma vez aprovada sua **filiação pelos demais associados**.


ORIENTAR E SERVIR

Alfredo Vasconcelos - Barroso - Carrancas - Conceição da Barra de Minas - Coronel Xavier Chaves
Dores de Campos - Ibituruna - Ijaci - Itutinga - Lagoa Dourada - Madre de Deus de Minas - Nazareno - Prados
Resende Costa - Ritópolis - Santa Cruz de Minas - São João del-Rei - São Tiago - São Vicente de Minas - Tiradentes

Cláusula 3ª – DA EFETIVAÇÃO DA FILIAÇÃO

Considerar-se-á efetivada a filiação após a publicação deste termo na imprensa oficial do Município, nos termos do § 1º do art. 6º do Estatuto vigente da AMVER.

Cláusula 4ª – DO DESLIGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de filiação é indeterminado, sendo garantido ao Município o direito de desligamento do quadro social mediante comunicação por escrito, sem necessidade de motivar suas razões, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 7º do Estatuto da AMVER.

Cláusula 5ª – DO VALOR DA ASSOCIAÇÃO

Nos termos do inciso I do art. 34 do Estatuto da AMVER, fica estabelecida a contribuição financeira associativa mensal de 2% (dois por cento) sobre o total mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

§ 1º O pagamento da contribuição mensal será debitado automaticamente na Conta nº 73046-7, agência BB 0364-6, em quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor bruto das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, creditando à Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes - AMVER, Conta nº 3.550-5, agência BB 0162-7, referente ao convênio nº 11955 e identificação para débito 03646730467.

§ 2º O pagamento iniciará na primeira parcela do FPM do mês de maio de 2023.

Cláusula 6ª – DA CIÊNCIA

O Município associado, qualificado neste Instrumento, declara que:

I – Está ciente e de pleno acordo com as condições aqui estabelecidas neste Termo e previstas pelo Estatuto da AMVER.

II – Está ciente e de acordo que deverá cumprir com todas as suas obrigações durante a vigência da sua filiação.


ORIENTAR E SERVIR

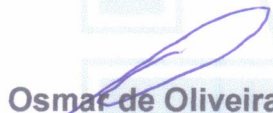
Alfredo Vasconcelos - Barroso - Carrancas - Conceição da Barra de Minas - Coronel Xavier Chaves
Dores de Campos - Ibituruna - Ijaci - Itutinga - Lagoa Dourada - Madre de Deus de Minas - Nazareno - Prados
Resende Costa - Ritópolis - Santa Cruz de Minas - São João del-Rei - São Tiago - São Vicente de Minas - Tiradentes

Cláusula 7ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

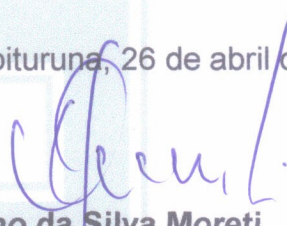
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de São João del-Rei, declinando de outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem, assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibituruna, 26 de abril de 2023

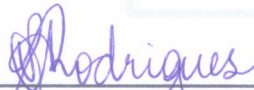

Osmar de Oliveira

Prefeito de Madre de Deus de Minas
Presidente - AMVER


Fabiano da Silva Moreti

Prefeito Municipal
IJACI

Testemunhas:


Nome: Virgínia Mári Rodrigues
CPF: 963.144.276-49


Nome: Thiago Bracarense de Carvalho Fonseca
CPF: 074.876.456-99

ORIENTAR E SERVIR

Alfredo Vasconcelos - Barroso - Carrancas - Conceição da Barra de Minas - Coronel Xavier Chaves
Dores de Campos - Ibituruna - Ijaci - Itutinga - Lagoa Dourada - Madre de Deus de Minas - Nazareno - Prados
Resende Costa - Ritópolis - Santa Cruz de Minas - São João del-Rei - São Tiago - São Vicente de Minas - Tiradentes